



**ANEXO I
CONVITE Nº 01/2021**
Processo Administrativo nº PCS 037/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Indicação do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de arquitetura para construção da sede Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB), em terreno caracterizado pelas matrículas, nº 36.503-A e nº3434, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador - Bahia, situado à rua Baependi, ao lado da Escola Clubinho das Letras, em Ondina. Com área escriturada de 1.392 m².

2) Justificativa (motivação) da contratação

Tendo o CREMEB adquirido terreno para construção de sua nova sede e após realização dos serviços preliminares de topografia e sondagem, torna-se necessário para o momento, a contratação de projeto de arquitetura com a finalidade de caracterização da futura obra.

3) Especificação do objeto

O projeto de arquitetura deverá ser desenvolvido por etapas, como segue abaixo:

1ª Etapa – Diagnóstico:

- Realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno, tais como orientação, topografia (Anexo D), sondagem (Anexo E), AOP Análise de Orientação Prévia (Anexo B), documentação legal do imóvel (Anexo C), etc. apontando potencialidades e soluções.

Na AOP, além de outras informações relevantes, destacamos dois aspectos, também de responsabilidade da CONTRATADA, que devem ser considerados no projeto em questão, desde a sua concepção até a sua efetiva aprovação nos órgãos competentes, a saber:

- a. Necessidade de desenvolver o estudo solar, a ser apresentado junto com os projetos de empreendimentos de edificações nas solicitações de licenças, que demonstre se haverá sombreamento gerado pela edificação na faixa de praia, com base em cartas solares.
 - b. Tendo em vista a existência de bens tombados – Lazareto, Igreja de São Lázaro e Área do Entorno – tombados pelo IPAC – dentro de um raio de 200m, qualquer intervenção no local está sujeita à análise e aprovação do órgão que procedeu o tombamento.
- Interação com o CONTRATANTE para definição do Programa de Necessidades, que será finalizado pela CONTRATADA, a partir desta interação e tendo como referência o Programa de Necessidades Preliminar apresentado pela CONTRATANTE (Anexo A).



2ª Etapa - Elaboração do Estudo Preliminar – Anteprojeto:

Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação, bem como o tratamento técnico e estético necessário a todo projeto de arquitetura. Incluirá ainda o layout de todos as salas e espaços projetados, incluindo mobiliário.

Deverá ser apresentada planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

O projeto deve contemplar a racionalidade de uso, que se entende por ocupação dos espaços internos das edificações, no sentido de permitir o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e à acessibilidade, sem, no entanto, incorrer no desperdício da área ocupada.

O projeto deve ser baseado no programa previamente definido na “1ª Etapa” acima, desenvolvido em programa de Computação Gráfica, com fornecimento dos arquivos eletrônicos em formato “dwg” e “pdf”, constando no mínimo os seguintes elementos:

- Planta de implantação;
- Plantas baixas dos pavimentos (com lay-out completo) - que servirá de base para o projeto de instalações;
- Solução de garagens;
- Planta de fachadas, com indicação dos materiais de acabamento;
- Quadro de áreas com quantitativos de áreas construídas por pavimento e ABL.
- Perspectiva da fachada em computação gráfica;

Além dos arquivos eletrônicos, o CONTRATADO deve providenciar uma cópia física dos elementos produzidos, com as quais ele deverá defender o seu projeto em reunião de apresentação na sede do CONTRATANTE.

3ª Etapa - Elaboração do Legal – Projeto para Prefeitura e demais órgãos competentes:

Após a aprovação do anteprojeto “2ª Etapa” por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Legal, bem como providenciar toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEDUR e demais órgãos competentes para devida aprovação dos projetos, até obtenção do Alvará de Licença para Construção.

O Projeto Legal, deve ser desenvolvido em programa de Computação Gráfica, com fornecimento dos arquivos eletrônicos em formato “dwg” e “pdf”, constando os elementos de acordo com as exigências dos órgãos competentes, entre os quais podemos citar:

- Planta de Localização;
- Plantas de Situação e Esquema de Esgoto;
- Plantas Baixas dos Pavimentos;
- Planta de Telhado;
- Cortes;



- Fachadas;
- Memoriais de Cálculo de Áreas;
- Especificações Sumárias de Materiais.
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;

A CONTRATANTE providenciará a impressão das plantas e assinatura que lhe couber e disponibilizará os projetos e os documentos de sua responsabilidade, para que a CONTRATADA dê entrada nos órgãos competentes, para aprovação.

Os protocolos, formulários e demais documentos de retorno deverão ser copiados à CONTRATADA.

Todo o diligenciamento nos órgãos de aprovação serão feitos pela CONTRATADA, sempre mantendo a CONTRATANTE informada.

4ª Etapa – Memorial, Especificação e Detalhes:

- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Especificação Detalhada;
- Detalhes Construtivos (gradis, bancadas, esquadrias, etc.)

Tudo em meio digital, em formato “dwg” e “pdf”.

5ª Etapa – Projeto Executivo:

A CONTRATADA deverá acompanhar o desenvolvimento dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, telefonia, ar condicionado, etc), a ser contratado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de complementar o projeto arquitetônico, dando suporte técnico para solucionar os problemas de compatibilidade com os demais projetos, sempre em concordância e harmonia com a coordenação técnica do CONTRATANTE;

Compatibilizar significa prever os problemas e propor soluções durante a fase de projeto, garantindo que não seja necessário resolvê-los no canteiro de obras. Nesse processo, todas as disciplinas — arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico etc. — são sobrepostas para que sejam evitados conflitos e falhas de comunicação entre os sistemas.

A CONTRATADA deve desenvolver o projeto executivo de arquitetura totalmente compatibilizado com os demais projetos complementares, fazendo os ajustes necessários e resolvendo todos os problemas de compatibilização entre as disciplinas.

Além disso, é nessa etapa que são desenvolvidos os detalhamentos do projeto com a finalidade de fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreendendo os elementos e detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

- Planta de Situação.
- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno.



- Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.
- Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.
- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufo, calhas e assentamento de telhado.
- Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas.
- Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.
- Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento.
- Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout com mobiliário.

Obs.: Em todas as etapas, a CONTRATANTE, poderá solicitar modificações de especificações, detalhes, soluções, etc., com a finalidade de adequar o projeto ao orçamento ou por uma demanda técnica de execução e/ou manutenção.

4) Requisitos necessários

4.1) Técnico-operacional

- Apresentar termo de que a empresa proponente possui experiência e disponibilidade para a prestação dos serviços licitados;
- Apresentar Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da contratação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos;
- Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um arquiteto, com a comprovação de vínculo: carteira de trabalho; contrato social, se for sócio ou contrato de trabalho;
- Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha executado serviços de características, quantidades e prazos semelhantes à licitada, considerando serviço significativo a elaboração de projeto de arquitetura de edificação, tipo edifício de salas comerciais para escritórios, com área construída de no mínimo, 7.600,00 m² e distribuída em pelo menos 10 (dez) pavimentos;



4.2) Técnico-profissional

- Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA/CAU, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter o profissional executado serviços de características, quantidades e prazos semelhantes à licitada, considerando serviço significativo a elaboração de projeto de arquitetura de edificação, tipo edifício de salas comerciais para escritórios, com área construída de no mínimo, 7.600,00 m² e distribuída em pelo menos 10 (dez) pavimentos;

5) Critérios de aceitabilidade da proposta (no caso de amostra, folder e catálogo)

NA

6) Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto)

- Todos os elementos descritos em “3) Especificação do objeto” além dos projetos aprovados na SEDUR, IPAC, e demais órgãos competentes que se façam necessários para obtenção do Alvará de Construção.
- RRT- Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo serviço.

7) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa.

Serviço	Unid.	Área Ref.	Ref. CEHOP-SE	Preço Total
Projeto de Arquitetura	m ²	7.779,00 m ²	R\$ 21,80 /m ²	R\$ 169.582,19
Totais				R\$ 169.582,19
MEMÓRIA CORREÇÃO				
(D) = (A) x (C)/(B)=				R\$ 21,80 /m ²
(A) =		Referência	R\$ 19,17 /m ²	
(B) = Custo Médio SINAPI		Estado Ref.	R\$ 1.245,76 /m ²	
(C) = Custo Médio SINAPI		Bahia	R\$ 1.416,43 /m ²	

CEHOP-SE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Sergipe

Estimativa de preço global de R\$ 169.582,19 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)

Trata-se de estimativa de preço de projeto para um contrato de valor global, não vinculado o valor do contrato à área construída total alcançada, visto que o projetista usará o coeficiente máximo definido na legislação e desenvolverá a solução de vagas de garagens adequadas para atender de 80 a 150 vagas de estacionamento.



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.2.44.90.51.001 – ESTUDOS E PROJETOS.

8) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia)

Os serviços devem ser executados por pessoal especializado, sob a completa responsabilidade da CONTRATADA;

Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação pelo responsável pela fiscalização;

Tudo deve ser realizado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, aplicáveis.

Prazos de execução:

1^a Etapa – Dez dias corridos após a assinatura do contrato;

2^a Etapa – Vinte dias corridos após a conclusão da 1^a Etapa;

3^a Etapa – Vinte dias corridos após a aprovação da 2^a Etapa;

4^a Etapa – Quinze dias após a aprovação do projeto e apresentação do Alvara Construção;

5^a Etapa – De acordo com desenvolvimento e entrega dos projetos complementares a serem contratado após a emissão do Alvará de Construção;

9) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante)

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das mencionadas abaixo, serão adicionadas às contidas na Minuta de Contrato, anexo II da Carta-convite de convite nº 01/2021.

9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;

9.1.2 Fornecer os dados necessários para execução dos serviços;

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2.1 Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

9.2.3 Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE de acordo com cada caso;

9.2.4 Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

9.2.5 Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

9.2.6 Mesmo após a entrega dos projetos executivos, colaborar, no decorrer da obra, com informações e caso necessário com adequações/soluções;

10) Gestão do contrato

10.1 A Gestão e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, e será acompanhada



e fiscalizada pelo Engenheiro do Cremeb Eduardo Lages, ou por representante indicado pela CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

10.3. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

10.4. O fiscal da CONTRATANTE se reportará diretamente ao preposto da CONTRATADA.

10.5. O fiscal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

10.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

11) Fiscalização do contrato

Ver item acima;

12) Condições de pagamento

- Na conclusão das etapas, conforme descrito na tabela abaixo:

Etapa	Parcela
Assinatura do Contrato e formatação final do Programa de necessidades	10%
Na aprovação do Anteprojeto	10%
Com o Projeto Legal e após apresentação do protocolo de entrada dos projetos para aprovação na prefeitura	10%
Na aprovação do projeto e apresentação do Alvará de Construção	20%
Na apresentação do memorial descritivo e do memorial de especificação detalhado	10%
Na Apresentação do projeto executivo completo - compatibilidade com demais projetos complementares	40%

- A entrega das etapas deve ser de acordo com descrito no item “6) Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto)”;
- E na entrega do documento fiscal competente e RRT;

13) Vigência do contrato

13.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

14) Sanções contratuais

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “II” do artigo 87 poderá ser cumulada com qualquer das demais.



Ocorrendo atraso na prestação do serviço, por culpa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

15) Condições gerais

15.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

16) Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global

Serviço	Unid.	Área Ref.	Ref. CEHOP-SE	Preço Total
Projeto de Arquitetura	m ²	7.779,00 m ²	R\$ 21,80 /m ²	R\$ 169.582,19
Totais				R\$ 169.582,19

MEMÓRIA CORREÇÃO

(D) = (A) x (C)/(B)=	R\$ 21,80 /m ²
(A) = Referência	R\$ 19,17 /m ²
(B) = Custo Médio SINAPI	Estado Ref.
(C) = Custo Médio SINAPI	Bahia

CEHOP-SE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Sergipe

Estimativa de preço global de R\$ 169.582,19 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)

Trata-se de estimativa de preço de projeto para um contrato de valor global, não vinculado o valor do contrato à área construída total alcançada, visto que o projetista usará o coeficiente máximo definido na legislação e desenvolverá a solução de vagas de garagens adequadas para atender de 80 a 150 vagas de estacionamento.



17) Cronograma físico-financeiro

Prazos de execução:

- 1^a Etapa – Dez dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2^a Etapa – Vinte dias corridos após a conclusão da 1^a Etapa;
- 3^a Etapa – Vinte dias corridos após a aprovação da 2^a Etapa;
- 4^a Etapa – Quinze dias após a aprovação do projeto e apresentação do Alvara Construção;
- 5^a Etapa – De acordo com desenvolvimento e entrega dos projetos complementares a serem contratado após a emissão do Alvará de Construção;

18) Da Vistoria para a Licitação

18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, mediante agendamento prévio com o Engº Eduardo Lages – 71-99688-3044.

18.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Instrumento Convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante da apresentação de Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo IV.

Engº Eduardo Lages
Assessor Especial de Projetos

Nova Sede - Rua Baependi - Ondina

Anexo - A: Programa de Necessidades Preliminar

1) PLANILHA DE NECESSIDADES

	Ambientes	Formulário entregue?	Descrição	Área mínima	Área atual (m ²) (maio 2011)	Nº Servidores atuais	Nº Servidores futuros	Terceirizados	Estagiarios	Equipamentos	Atendimento Externo	Mobiliário
SETORES	AJUR	n			32,87				1			
	ASCOM	s			14,95	2	4		2	desktop impressora scanner de mesa notebook maquina fotografica TV telefones ar condicionado tripé	s	mesa cadeira armarios(chao) prateleiras estantes mesa de reunião mesa
	ASPLAN	n							1			
	CEDOC	s			68,45	5	6		3	desktop impressora scanner de mesa notebook web cam+microfone aparelhos telefonicos	s	mesa cadeira armarios(chao) arquivo prateleiras estantes carros de transporte arquivo deslizante
	COMISSÕES	n			10,34							
	CONSELHEIROS	n										
	CORREGEDORIA (+ SALA DOS CORREGEDORES)	s			31,23				1			
	DECOMP	s			7,4	3	6			desktop impressora scanner de mesa notebook projeto	s	mesa cadeira armarios(chao) armarios(suspensos) arquivo prateleiras estantes
	DEFIC - FISCALIZAÇÃO (+ SALA DOS MÉDICOS FISCAIS)	s			16,83	6					s	
	DEFIC - REGISTRO (ATENDIMENTO)	s				10	13		4	desktop impressora scanner de mesa notebook projeto	s	mesa cadeira armarios(chao) armarios(suspensos) arquivo
	DEFIN	s			17,11	6	8		1	desktop impressora scanner de mesa notebook	s	mesa cadeira armarios (chao)
	DEPAD	s			4,84	8		8		desktop impressora	s	mesa cadeira armarios(chão) armarios(suspensos) arquivo prateleiras estantes equipamentos citados para reprografia
	DEPARH	s				3	4			desktop impressora scanner de mesa notebook web cam+microfone aparelhos telefonicos com linhas de recebimento externo em todas as mesas	s	mesa cadeira armarios(chão) armarios(suspensos) arquivo prateleiras

1) PLANILHA DE NECESSIDADES

2) Listagem de tecnologias, facilidades e sugestões sustentáveis (ítems desejáveis):

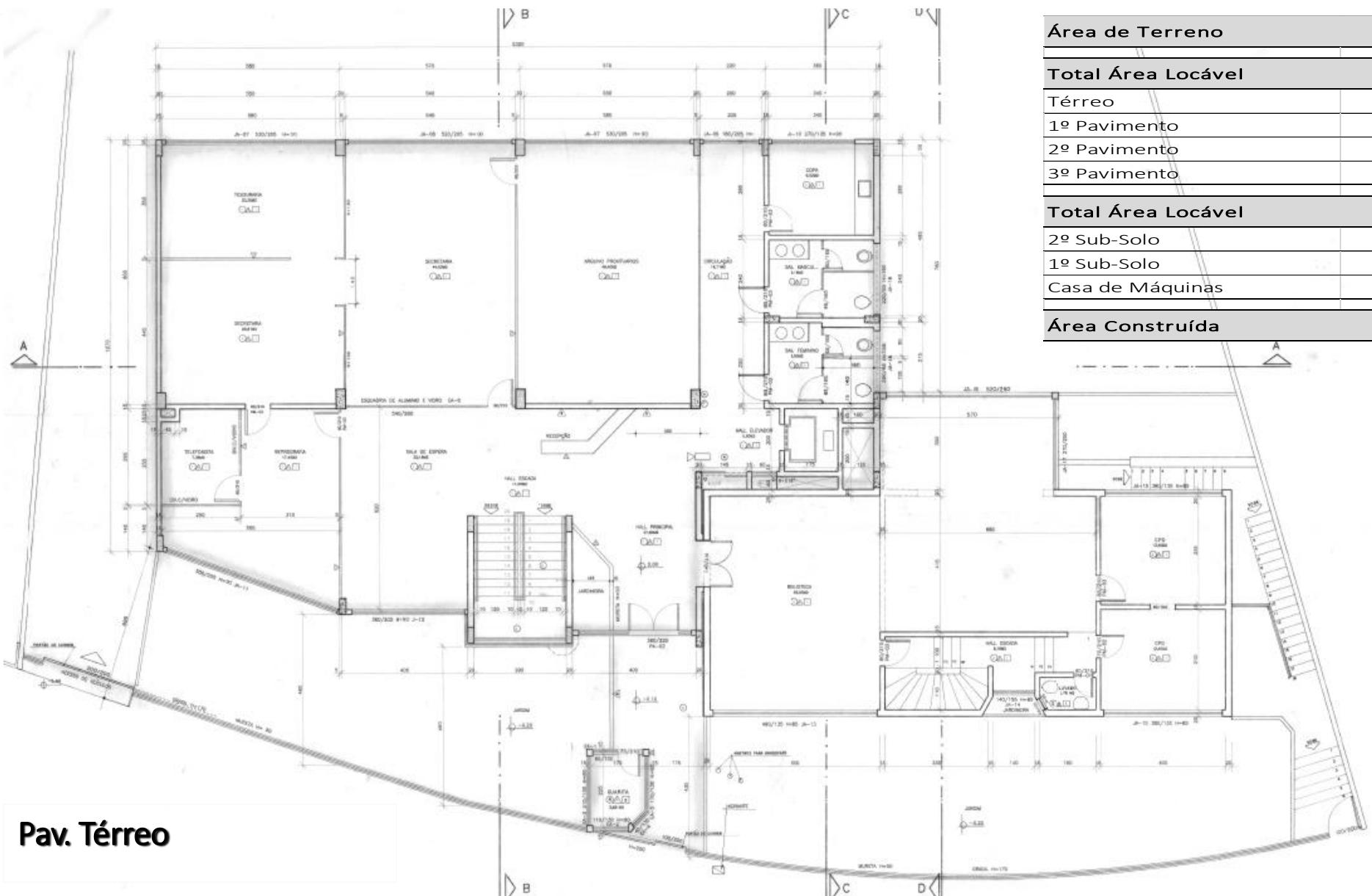
Garagens

- Maximizar número de vagas;
 - Estudar uso de paletes ou equipamentos para maximizar vagas - sistema para otimizar
 - Garagem com tomadas para recarga de carros elétricos
 - Bicicletário – para funcionários (estimular a vida saudável e sustentável)
 - Vestiários com chuveiros - pode ser no pavimento garagem ou em outro pavimento
-

Geral

- Uso de energia solar - Paineis voltaicos na cobertura
 - Elevadores inteligentes
 - Prédio pensado para reduzir sua manutenção e aumentar a sua vida útil
 - Fachada pensada na redução de manutenção - vidro ou outros elementos com essas características
 - Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias de alto rendimento;
 - Sensores de presença das áreas comuns;
 - Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;
 - Segurança dos usuários e patrimônio público contra roubo e vandalismo através da inclusão de soluções para controle de acesso e monitoramento.
-
-

3) Plantas de Arquitetura da Sede Atual (Apenas como referência de onde estamos)



Área de Terreno

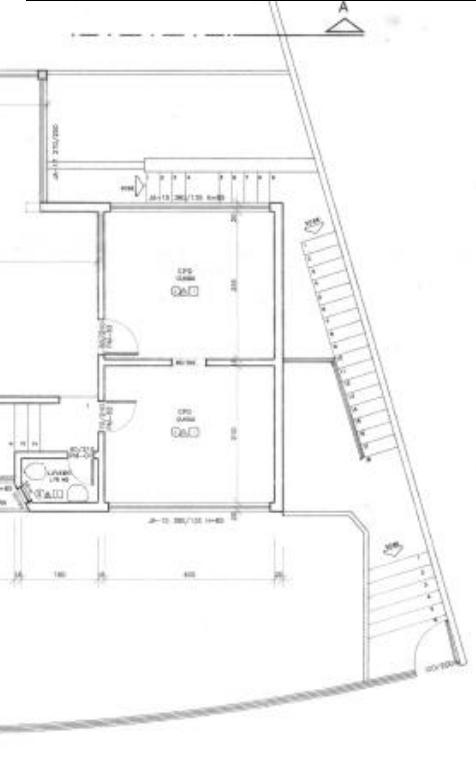
Total Área Locável 1.541,88 m²

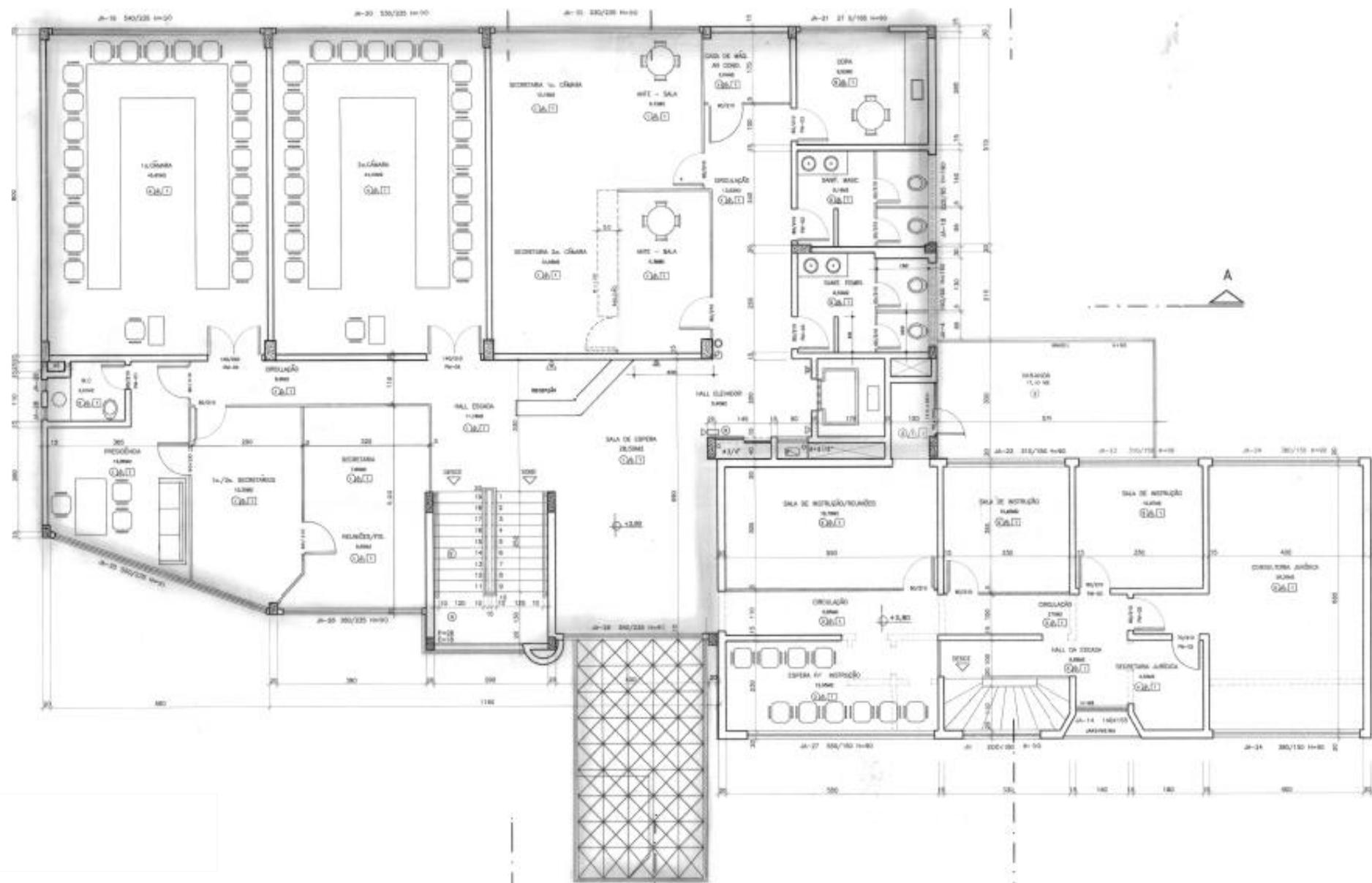
Térreo	1	458,02 m ²	458,02 m ²
1º Pavimento	1	440,62 m ²	440,62 m ²
2º Pavimento	1	321,62 m ²	321,62 m ²
3º Pavimento	1	321,62 m ²	321,62 m ²

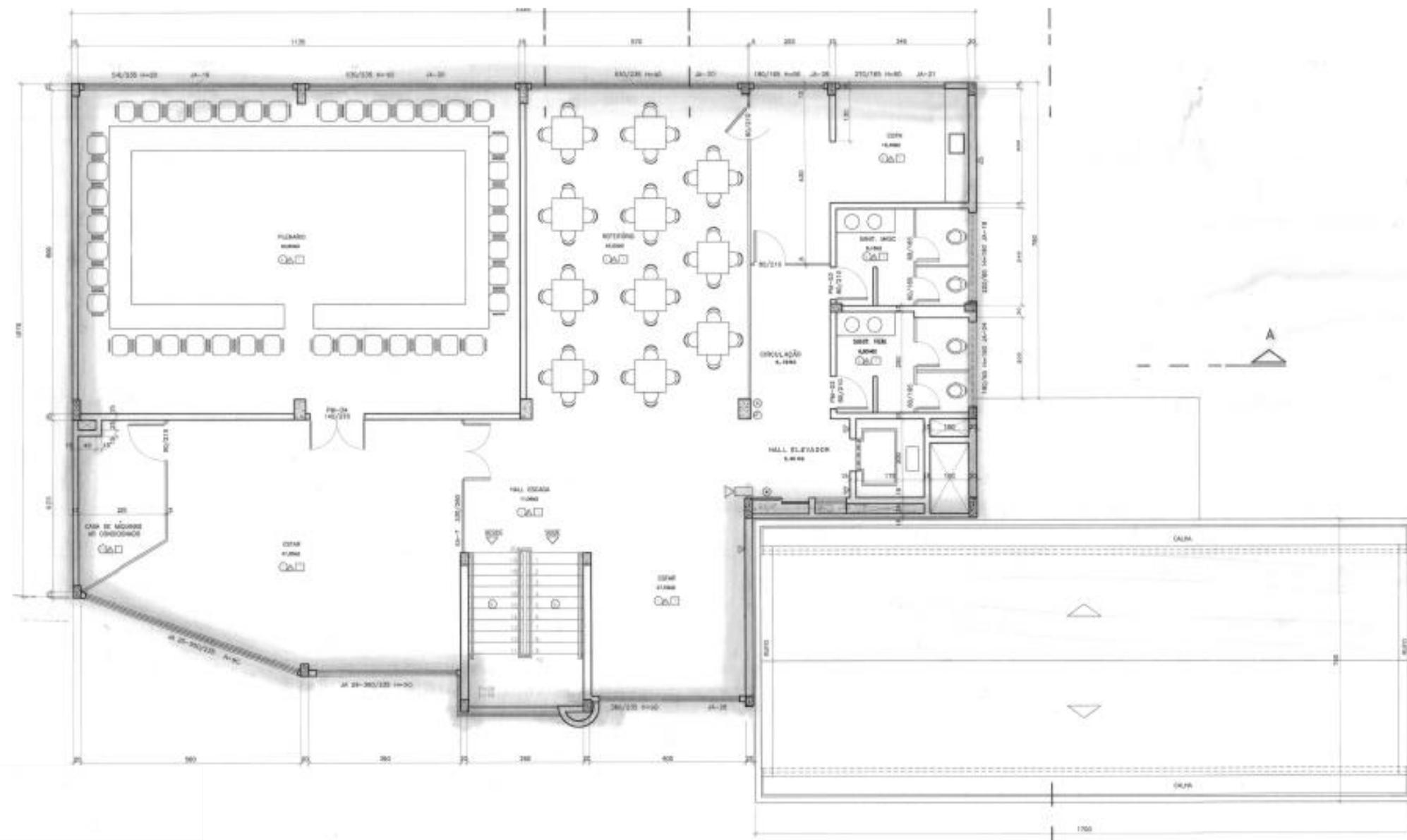
Total Área Locável 805,55 m²

2º Sub-Solo	1	321,62 m ²	321,62 m ²
1º Sub-Solo	1	428,94 m ²	428,94 m ²
Casa de Máquinas	1	54,99 m ²	54,99 m ²

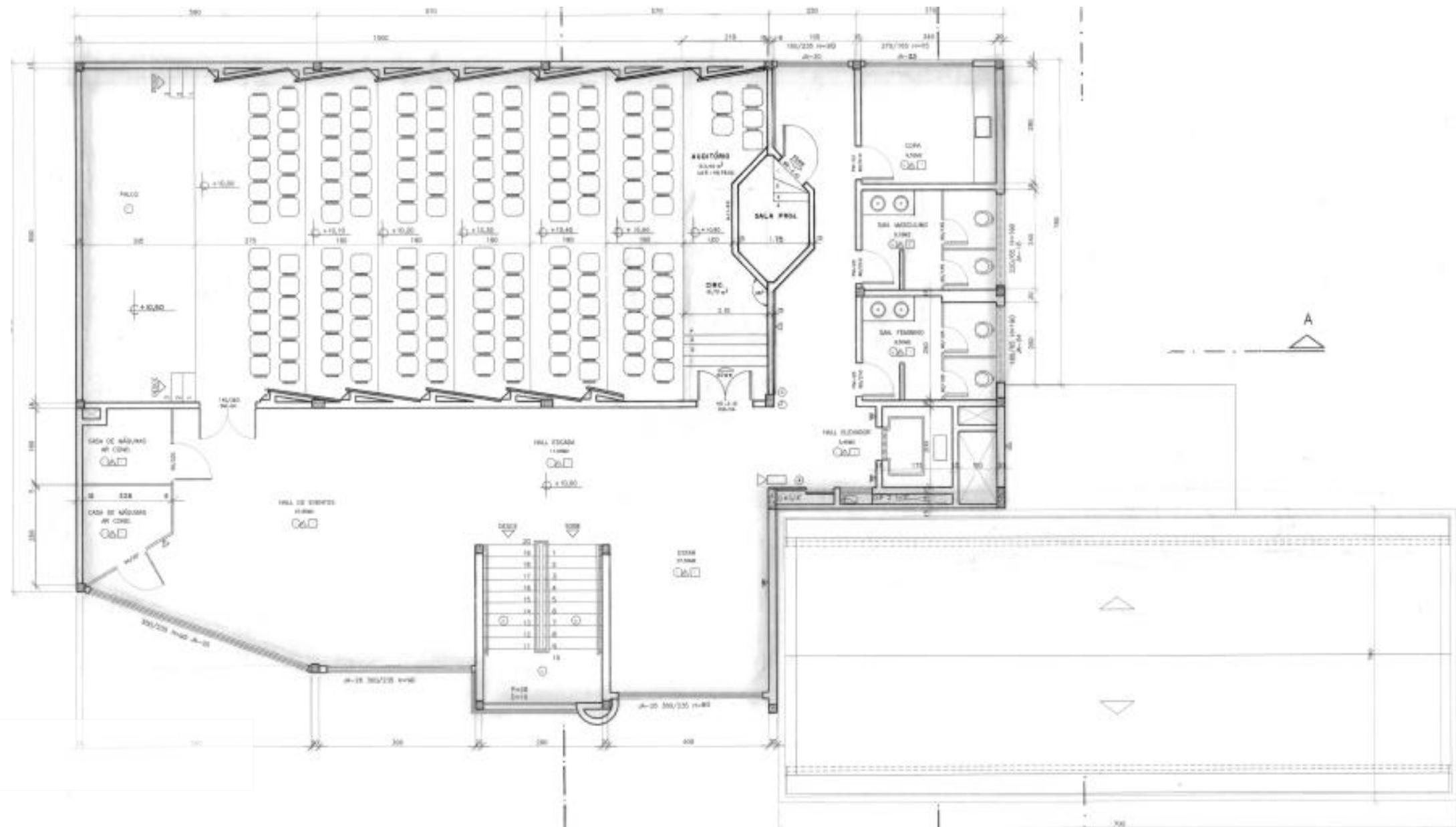
Área Construída 2.347,43 m²







2º Pav.





Nova Sede - Rua Baependi - Ondina

Anexo - B: Análise de Orientação Prévia - AOP



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA



Nº 1617

Identificação

Nome do requerente:	SAO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA		
Endereço/Logradouro:	Alameda dos Umbuzeiros	Nº: 323	CEP: 41820680
Complemento:		Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES	
Processo:	5911000000/2018/22317	Área do Terreno:	1383

Localização / Enquadramento

Área Pública	Categoria da Via	Zona	ZPAM	Área de borda
Não	VC-II - VIA COLETORA II	ZPR-3	Não	07
Uso				Grupo Uso
07.12 13 - Escritório (inclusive virtual), sede de empresa, grupo de salas, centro empresarial				nR2-12

Parâmetros Urbanísticos

Descrição	Exigido	Descrição	Exigido	Descrição	Exigido
Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB)	1,50	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM)	3,00	Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAMin)	0,30
Índice de Ocupação (I.O.) máximo	0,50	Índice de Permeabilidade (I.P.) mínimo	0,20	Recuo Frontal zonal (RF) mínimo	4,00
Recuo Fundos (Rf) mínimo	2,50	Recuo Lateral zonal (RL) mínimo	1,50		

Informações Gerais

- Atender a legislação urbanística e de combate a incêndio e pânico em vigor;
- Quando utilizar o coeficiente de aproveitamento superior ao CAB, será cobrado o potencial adicional construtivo Artigos 293/294 (Outorga Onerosa do Direito de Construir) e nos Artigos 306/307 (TRANSCON) da Lei 9.069/2016);
- A concessão desta AOP não confere ao interessado direito adquirido ou prerrogativa em relação a aprovação do projeto do respectivo empreendimento;
- CAB: Coeficiente de aproveitamento básico; CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo; IO: Índice de Ocupação; IP: Índice de Permeabilidade; GAB: Gabarito;

Viabilidade

Permitido

Essa análise se baseia na Lei 9069/2016 (PDDU) - publicada em 30 de junho de 2016 e com início de vigência na data de publicação - e na Lei nº 9.148/2016 (LOUOS) - publicada em 08 de setembro de 2016 e que entrou em vigência em 08 de janeiro de 2017.

O imóvel está situado na Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade 3, ZPR-3, conforme Mapa 01A - Zonas de Usos - do Anexo 02 da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), com acesso pela Rua Baependi, classificada como Via Coletora II (VC-II), conforme Mapa 04 do Anexo 2 da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS). O imóvel insere-se, ainda, em Área de Borda Marítima - ABM - Atlântica, Trecho 07, conforme Mapa 03 - Gabarito de Altura Máxima das Edificações na ABM - do Anexo 02 da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), cujo gabarito máximo permitido para sua faixa é de 75,00 m. De acordo com o caput do Artigo 102 da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), As edificações na Área de Borda Marítima - ABM ficam sujeitas a limites de gabarito de altura, definidos no Mapa 03 do Anexo 02 desta Lei e demais critérios estabelecidos nesta Lei. Conforme o § 4º do Artigo 102 da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), Nas 4 (quatro) faixas dos trechos 6 a 12 da ABM, respeitados os limites máximos estabelecidos no Mapa 03 do Anexo 02 desta Lei, a altura das edificações será limitada em decorrência da elaboração de estudo solar, a ser apresentado junto com os projetos de empreendimentos de edificação nas solicitações de licenças, que demonstre se haverá sombreamento gerado pela edificação na faixa de praia, com base em cartas solares. Tendo em vista a existência de bens tombados - Lazareto, Igreja de São Lázaro e Área do Entorno - tombados pelo IPAC) - dentro de um raio de 200 m, qualquer intervenção no local estará sujeita à análise e aprovação do órgão que procedeu o tombamento. O Empreendimento solicitado, Edifício de escritórios, enquadrado na Subcategoria de Uso nR2-12 (porte acima de 1.250,00 m² de Área Construída Computável), categoria de uso no Grupo 12, Serviços Profissionais e Pessoais, Item 13 - Grupo de Salas - conforme o Quadro

Responsável pelo Parecer Cemirames Macedo	Data da Liberação 30/05/2018	Data de Emissão 30/05/2018
--	---------------------------------	-------------------------------

Nova Sede - Rua Baependi - Ondina

Anexo - C: Documentação Legal dos Terrenos - Escrituras



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0431
FOLHA Nº: 035
ORDEM Nº: 008613



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, dos imóveis
abaixo descritos, que, a favor de **CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, outorga **SÃO GABRIEL
PATRIMONIAL LTDA.**

SAIBAM quantos a presente escritura virem que, **aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezotto (26/09/2018)**, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Tancredo Neves, número 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Ávores, perante mim, (CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como I) **OUTORGANTE VENDEDORA: SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.809.301/0001-63; portadora do NIRE de número 29203901571, sediada e estabelecida na Avenida Tancredo Neves, número 274, Centro Empresarial Iguatemi, sala 734, Bloco B, Bairro Caminho das Ávores, em Salvador/BA, CEP: 41.820-020, endereço eletrônico: não informado, com sua 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 08/06/2016, (oito de junho de dois mil dezesseis), registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em 30/08/2016 (trinta de agosto de dois mil e dezesseis), sob número 97591233, cuja cópia fica arquivada nesta Notas em pasta própria, neste ato representada, conforme cláusula SÉTIMA (7ª) de sua 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, por suas Sócia administradoras, as senhoras I.1) **GILDETE SALES LESSA**, brasileira,

CARTO
NOTAS SAIA
AVANTAGE

filha de Francisco dos Reis Lessa e Lindaura Sales Lessa, nascida em 27/08/1944, médica, solteira conforme declaração; maior e capaz, portadora da cédula de identidade número 560.082-01 SSP/BA, conforme Cédula de Identidade de Médico, expedida pelo Conselho Federal de Medicina expedida em 13/10/2009, inscrita no CPF/MF sob o número 066.047.735-15, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão número 1448, apartamento 1.301, Edifício Terrazzo Imperiale, Bairro Horto Florestal em Salvador/BA, CEP: 40.295-010, endereço eletrônico:gildete@nob-ba.com.br; I.2)

CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS; brasileira, filha de Roberto Lima Mathias da Silva e Ana Maria Cerqueira Mathias da Silva, nascida em 14/09/1967 médica, casada conforme declaração, maior e capaz, portadora da cédula de identidade número 36.426-62 SSP/BA, conforme Cédula de Identidade de Médico, expedida pelo Conselho Federal de Medicina expedida em 28/10/2009, inscrita no CPF/MF sob o número 422.715.845-15, residente e domiciliada na Avenida Rua Cilão Arouca, número 115, apartamento 1.202, Edifício Princesa Amélia, Bairro Acupe de Brotas em Salvador/BA, CEP: 40.290-160, (endereço eletrônico:clarissa@nob-ba.com.br; I.3) **MARIA LUCIA MARTINS BATISTA;** brasileira, filha de José Ferreira Batista e Maria de Lourdes Martins Batista, nascida em 11/10/1957 médica, solteira conforme declaração, maior e capaz; portadora da cédula de identidade número 147.522.200 SSP/BA, conforme Cédula de Identidade de Médico, expedida pelo Conselho Federal de Medicina expedida em 06/10/2009, inscrita no CPF/MF sob o número 174.739.185-91; residente e domiciliada na Avenida Rua Doutor João Garcez Froes, número 122, apartamento 1.201, Edifício Palazzo Oceânico , Bairro Ondina em Salvador/BA, CEP: 40.170-040, endereço eletrônico:marialuciambatista@yahoo.com.br; II) **OUTORGADO COMPRADOR**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica com personalidade de direito público e jurisdição no estado da Bahia, com autonomia financeira e administrativa, sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da Administração Pública, conforme a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de agosto de 1958, a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.855.787/0001-88, sediada e estabelecida na Rua Guadalajara, número 175, Morro do Gato, Bairro Barra, na cidade de Salvador - Bahia, CEP: 40.140-460, endereço eletrônico: "<http://www.cremeb.org.br>", representado nos termos de seu Regimento Interno, datado de 23 (vinte e três) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), registrado perante o 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador/BA, sob o número 190893, Livro B, em 04/05/2018 (quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito), art. 52, Item XV, e nos termos definidos no Trecho da Ata da 882ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 19/08/2018 (dezenove de agosto de dois mil e dezoito), em que foi aprovada pelo pleno por unanimidade a compra dos imóveis abaixo descritos, com a finalidade de neles ser construída a nova sede do **OUTORGADO COMPRADOR**; em conformidade ao Termo de Posse da Diretoria e Corregedoria, para exercício de mandato no período de 1º abril de 2016 a 30 de setembro de 2018, devidamente registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador/BA, em 12/04/2016, sob número 188244, do livro E, por sua Diretora Presidente juntamente com o Tesoureiro: A senhora **TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ**, brasileira, filha de Wilson Maltez e Dulce Moraes Santos Maltez, nascida em 17/10/1954, divorciada conforme declaração, maior e capaz, médica, portadora da cédula de identidade número 911.925-60 - SSP/BA, conforme Carteira Nacional de Habilitação sob o número 1468775835 e Registro número 00831185954,



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabelião Titular

LIVRO N°: 0431

FOLHA N°: 036

ORDEN N°: 008613

REGISTRADO



expedida pelo DETRAN/BA, em 23/02/2017, inscrita no CPF/MF sob o número 177.783.795-20; residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, número 26, apartamento 1301, Starlife, Bairro Brotas, em Salvador/BA, CEP: 40.285-885, endereço eletrônico:tcmaltez@cremeb.org.br; e, o Senhor **RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA**, brasileiro, filho de Ormando Gomes da Costa e Olga Eulina Teixeira da Costa, nascido em 08/05/1947, casado conforme declaração, maior e capaz, tesoureiro, portador da cédula de identidade número 388.123.397 - SSP/BA, conforme Carteira Nacional de Habilitação sob o número 1096354362 e Registro número 02377208400, expedida pelo DETRAN/BA, em 29/04/2015, inscrito no CPF/MF sob o número 061.892.965-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Ruy, número 428, Bairro Itaigara, em Salvador/BA, CEP: 41.815-300, endereço eletrônico:raitco@cremeb.org.br; III) **DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DAS PARTES:** Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, em conformidade com os documentos citados, que me foram apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé; IV) **DOS IMÓVEIS E DA LEGITIMIDADE PARA ALIENAÇÃO:** IV.1) **IMÓVEL 1:** Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA na forma pela qual está representada, me foi dito que é legítima proprietária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula número **36.503-A** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador - Bahia, e que adquiriu referido imóvel por força do registro "R-9" da matrícula de mesmo número, realizado em quinze de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016); em decorrência de Escritura Pública lavrada pelo 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador- BA, na data de oito de julho de dois mil e dezesseis, (08/07/2016), no Livro 1503; às folhas 043/044, sob número de ordem 648124, conforme certidão de ônus/inteiro expedida em 11/09/2018, dentro do prazo de validade exigido pelo Decreto 93.240/86, art. 1º, IV, a qual fica arquivada nestas Notas, cuja descrição é a seguinte: "CASA de número 151 de porta e 36448-7 de inscrição municipal, situado a Rua Baependi; Ondina; subdistrito da Vitória; nesta capital, composto de cinco quartos; sala; dependências; edificada em terreno próprio; medindo 19,80m de frente; 19,80m de fundo; por 40,00m de frente a fundo". IV.1.1) **DO CADASTRO E VALOR VENAL:** Imóvel inscrito perante a Prefeitura Municipal de Salvador/BA sob inscrição Imobiliária Municipal atualizada número **36448-7**, conforme Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município, número 5841745, emitida em 14/09/2018, às 13:50, código de controle 1A52D2B884577B418FB273C3EE549D16, cuja autenticidade foi devidamente confirmada com validade até o dia 13/12/2018 às 13:51:56, com o valor venal de **R\$ 1.853.359,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**; IV.1.2) **DO PREÇO E DA TRANSMISSÃO:** Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA, na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido têm, o imóvel objeto desta Escritura, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$

3.447.931,03 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos), sendo este utilizado como base para cálculo de emolumentos e selos; **IV.2) IMÓVEL 2:** Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA na forma pela qual está representada, me foi dito que é legítima proprietária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula número **3434** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador - Bahia; e que adquiriu referido imóvel por força do registro "R-6" da matrícula de mesmo número, realizado em quinze de agosto de dois mil e dezesseis, (15/08/2016), em decorrência de Escritura Pública lavrada pelo 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador- BA; na data de oito de julho de dois mil e dezesseis, (08/07/2016), no Livro 1503, às folhas 045/046*, sob número de ordem 648130*, conforme certidão de ônus/inteiro expedida em 11/09/2018, dentro do prazo de validade exigido pelo Decreto 93.240/86, art. 1º, IV, a qual fica arquivada nestas Notas, cuja descrição é a seguinte: "CASA composta de um pavimento; sendo o térreo; uma varanda; sala de estar; sala de jantar; gabinete; hall; quarto de hóspedes; sanitário; copa; varanda; cozinha; despensa; área de serviço; garagem; lavanderia; sanitário para empregada; quarto de empregada e um depósito; primeiro pavimento; varanda; sala, de estar íntima; quatro quartos; área de circulação; três sanitários; inscrita no Censo Imobiliário sob número 12755-8; edificada no lote de terreno próprio sob número 4 da quadra J, da rua "E" do loteamento cidade Balneária de Ondina, subdistrito da Vitória, desta cidade, medindo 15m,00 de frente por 40m,00 de frente a fundo; com a área total de 600,00m²; limitando-se na frente com a rua E do citado loteamento; pelo lado direito com a casa 119 de propriedade de Nicancio Salustiano da Silva; pelo lado esquerdo com a casa número 157, de propriedade de Salomão Portnoi e aos fundos com o conjunto habitacional Alto de Ondina, de número 42 da porta"; **IV.2.1) DO CADASTRO E VALOR VENAL:** Imóvel inscrito perante a Prefeitura de Salvador/BA sob inscrição Imobiliária Municipal atualizada número **12755-8**, conforme Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município, número 5841746 emitida em 14/09/2018, às 13:50, código de controle 6D7EDC577F1AF753E6CFBD1C06D36BE, cuja autenticidade foi devidamente confirmada com validade até o dia 13/12/2018, às 13:52:14, com o valor venal de R\$ **1.404.060,00** (um milhão, quatrocentos e quatro mil, e sessenta reais); **IV.2.2) DO PREÇO E DA TRANSMISSÃO:** Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA, na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido têm, o imóvel objeto desta Escritura, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ **2.612.068,97** (dois milhões, seiscentos e doze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo este utilizado como base para cálculo de emolumentos e selos; **V) DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS:** Sobre os citados bens, inexistem quaisquer ônus, encontrando-se assim, absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais, judiciais ou convencionais, tributos de qualquer natureza, hipotecas, penhoras, arrestos; **VI) DO PAGAMENTO:** O valor total de R\$ **6.060.000,00** (seis milhões e sessenta mil reais), concernente à aquisição dos imóveis objeto desta Escritura, valor este que será pago em parcela única, mediante transferência para conta bancária de



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO N°: 0431

FOLHA N°: 037

ORDEM N°: 008613

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCARES
8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCARES
DE SALVADOR
REGISTRADO



titularidade da **OUTORGANTE VENDEDORA**, a ser realizada na data de assinatura da presente, importância da qual dá a **OUTORGANTE VENDEDORA**, à ora **OUTORGADO COMPRADOR**, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir e, desde já cede e transfere toda a posse, jus, domínio, ações e direitos, que sobre os imóveis ora vendidos exercia, para que dele o comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se ela vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamada à autoria; **VII) DAS DECLARAÇÕES DA VENDEDORA E DO COMPRADOR:** foi-me declarado expressamente, sob pena de responsabilidade civil e criminal que: a) aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos; e ainda, pela **OUTORGADO COMPRADOR** b) que compromete-se ao recolhimento do ITIV – Imposto Intervivos, em favor da Prefeitura de Salvador/BA, valor este a ser quitado, referente a alíquota de 3% (três por cento), sobre a base de cálculo de R\$ 3.447.924,28 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), e 2.612.068,97 (dois milhões, seiscentos e doze mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), ou apresentar comprovante de isenção, conforme parecer autorizativo de não incidência da Prefeitura de Salvador/BA, eis que, em se tratando a **OUTORGADO COMPRADOR** pessoa jurídica com personalidade de direito público, necessita da lavratura da presente escritura a fim de que possa pleitear a isenção em comento perante a municipalidade local, tendo sido as PARTES advertidas acerca da obrigatoriedade de recolhimento do ITIV → Imposto Intervivos pelas presentes transações ou da apresentação de seu termo de isenção, o que deve ser realizado impreterivelmente até a submissão da presente perante o Registro de Imóveis competente para registro, tendo sido devidamente advertidos por esta Tabeliã sobre as consequências que podem advir do não pagamento ou da não apresentação do termo autorizativo de isenção ou ao seu pagamento, comprometendo-se expressamente à sua obtenção, anteriormente à prenotação do presente título junto ao Registro de Imóveis competente, sob pena de responsabilidade, eximindo esta Tabeliã de quaisquer responsabilidades, haja vista que não obstante as advertências desta, insistiram na lavratura da presente; c) livre de qualquer erro, dolo ou coação, tem pleno conhecimento do teor das certidões aqui relatadas e apresentadas; **VIII) DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS:** a) Foram apresentadas as Certidões de Negativas de Débitos da Prefeitura Municipal de Salvador em relação a todos os imóveis objeto da presente, estas expressas nas cláusulas IV.1. e IV.2 acima; b) Foi apresentada Certidão Negativa dos feitos ajuizados na Justiça Estadual, emitida pelo site do TJBA, número 003286974 emitida no dia 25/09/2018 válida por 30 dias, a contar da data de sua expedição; c) Foi apresentada Certidão Negativa dos feitos ajuizados na Justiça Federal, emitida pelo site do TRF1, Seção Bahia, número 132674, emitida via internet às 13:51 horas do dia 14/09/2018; d) Foi

apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, certidão número 20182173855, emitida em 14/09/2018, válida por 60 (sessenta dias); e) Foi apresentada a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle 5539.09E0.5D3A.122E, emitida em 14/09/2018, válida até 13/03/2019; f) Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas número 158338440/2018, emitida via internet às 13:53:55 horas do dia 14/09/2018, com validade até 12/03/2019, horas cuja autenticidade foi devidamente confirmada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias; g) Foram apresentadas Certidões de Inteiro Teor Negativa de Ônus expedida pelo 1º Registro de Imóveis de Salvador - Bahia, em 11/09/2018, válida por 30 dias a contar da data de sua expedição; h) Foram apresentadas Certidões de Dados Cadastrais, emitida em 14/09/2018, às 13:49, código de controle 42107B36227994798D070ECB8A27F6DA, emitida em 14/09/2018, às 13:49, código de controle BA30878B77F77718F92D12AB12555B5F;

IX) DO

REQUERIMENTO: As partes contratantes, neste ato, requerem e autorizam ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente, praticar todos os atos de registros, averbações, anotações e abertura de matrícula que se fizerem necessários à boa liquidação da presente, especialmente quaisquer averbações correlatas aos princípios da especialidade subjetiva e objetiva;

X) DECLARAÇÕES FINAIS:

a) As partes declaram por verdadeiro que as suas manifestações foram ditas de livre e espontânea vontade, sem qualquer erro, dolo ou coação e, que a presente escritura está livre de defeitos, bem como de qualquer tipo de ilicitudes, invalidades, nulidades, anulabilidades, simulações ou vícios de vontade, sendo os mesmos advertidos sob as penas cominada ao delito de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro; b) Foram observadas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimação do ato, nos termos do Art. 215, parágrafo 1º, inciso V, do Código Civil Brasileiro; c) Foi emitida a D.O.I. (Declaração sobre Operação Imobiliária) à Receita Federal, conforme Instrução Normativa vigente; d) Foi efetuada a consulta ao Banco de Dados da Central Indisponibilidade, no endereço eletrônico "<http://www.indisponibilidade.org.br>" em relação a vendedora, com resultado NEGATIVO, em 17/09/2018, às 09:32:00 horas, com código HASH: 1315.2781.8c0d.8667.c821.0510.351a.36b0.ff7f.9c3d. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando, expressamente, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias; nos termos do art. 215, §5º, do Código Civil de 2002. Foram recolhidas as custas devidas, Emol. R\$ 9.401,70, Fund. de Modernização R\$ 318,99, FECOM R\$ 2.890,05, Def. Pública R\$ 251,60, TX. Fisc. R\$ 6.749,95, total R\$ 19.612,29 Eu Jocilene Santos de Andrade JOCILENE SANTOS DE ANDRADE, Escrevente Autorizada, digitei esta escritura pública e colhi as assinaturas em minha presença, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada pelas PARTES e por mim, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabelião Substituta, que subscrevo e assino em público e raso. DAJ emissor 9999 série 021 sob número 971541



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

FOLHA Nº: 038
ORDEM Nº: 008613



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608.AB243667-7
CHBC01L6AO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA

Tabeliã Substituta

Gildelete Sales Lessa
SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA

por GILDETE SALES LESSA

Outorgante Vendedora

Clarissa Mathias

SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA

Por CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS

Outorgante Vendedora

Maria Lucia Martins Batista
SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA

Por MARIA LUCIA MARTINS BATISTA

Outorgante Vendedora

Teresa Cristina Santos Maltez

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Por TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ

Conselheira Presidente

Outorgado Comprador



Raimundo Teixeira da Costa

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Por RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA

Conselheiro Tesoureiro

Outorgado Comprador

CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0434
FOLHA Nº: 146
ORDEM Nº: 012863



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
DE SALVADOR
REGISTRADO

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de aditamento virem que, **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13/02/2019)** nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Árvores, eu, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabeliã Substituta, lavro a presente nos termos dos artigos 117 e 310, I, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, tendo em vista a constatação de irregularidade evidente ocorrida na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Livro nº 431, às folhas 35/38v, sob número de ordem 008613; em que são partes, como OUTORGANTE VENDEDORA SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA., representada por suas sócias administradoras, GILDETE SALES LESSA; CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS e MARIA LUCIA MARTINS BATISTA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, representado por sua Diretora Presidente TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ, juntamente com o Tesoureiro RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA, todos já qualificados na escritura ora aditada; e, assim lavro a presente para informar o seguinte: I) DO ITIV: Foi apresentado documento de Imunidade do Imposto de transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis, sobre as Inscrições Imobiliárias, números 36448-7 e 12755-8, nos termos da portaria número 122/2016, artigo 1º, II, "b", exarada por Valdir Oliveira de Brito, coordenador da CTJ, Publicado no Diário Oficial do Município da Comarca de Salvador/BA, em primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019); Destarte, retificada a aludida escritura, suas demais disposições continuam inalteradas, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Este ato está isento de

emolumentos em razão de erro imputável a este Serviço Notarial. Eu Jocilene Santos de Andrade, Escrivente Autorizada, digitei esta escritura pública a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Samantha Maria Torres Pereira Silva Tabeliã Substituta, que subscrevo e assino em público e raso. DAJ emissor 1608 série 002 sob número 003183

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608.AB262477-5
6C82S3TCSH OK
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA

Tabeliã Substituta

CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0435
FOLHA Nº: 103
ORDEM Nº: 012970



ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de aditamento virem que, **aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019)** nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Ávores, eu, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabeliã Substituta, lavro a presente nos termos dos artigos 117 e 310, I do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, tendo em vista a constatação de irregularidade evidente ocorrida na **Escrivatura Pública de Compra e Venda, lavrada aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/09/2018)**, no Livro nº 431, às folhas 035/38, sob número de ordem 008613, e na **Escrivatura de Aditamento, lavrada aos treze dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13/02/2019)**, no Livro 434, às fls. 146/146v, sob número de ordem 012863, em que são partes, como OUTORGANTE VENDEDORA SÃO GABRIEL PATRIMONIAL LTDA., representada por suas sócias administradoras, as senhoras, GILDETE SALES LESSA, CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS e MARIA LUCIA MARTINS BATISTA; e do outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, representado por sua Diretora Presidente, TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ, juntamente com o Tesoureiro, RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA, todos já qualificados nas escrituras ora aditadas; e, assim retifico a presente para sanar a irregularidade ocorrida a saber: I) **DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS E DA LEGITIMIDADE PARA ALIENAÇÃO:** I.1) **IMÓVEL 1:** A OUTORGANTE VENDEDORA é legítima proprietária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula número **36.503-A** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador - Bahia, tendo adquirido referido imóvel por força do registro "R-9" da matrícula de mesmo número, realizado em quinze de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016), em decorrência de Escritura Pública lavrada pelo 6º Ofício de Notas da Comarca de Salvador - BA, na data de oito de julho de dois mil e dezesseis (08/07/2016), no Livro 1503, às folhas 045/046, sob número de ordem 648130, conforme certidão de ônus/inteiro que me foi apresentada para lavratura da Escritura ora aditada e que

está arquivada nestas Notas; e, I.2) **IMÓVEL 2: A OUTORGANTE VENDEDORA** é legítima proprietária do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula número 3434 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador - Bahia, tendo adquirido referido imóvel por força do registro "R-6" da matrícula de mesmo número, realizado em quinze de agosto de dois mil e dezesseis (15/08/2016), em decorrência de Escritura Pública lavrada pelo 6º Ofício de Notas da Comarca de Salvador - BA, na data de oito de julho de dois mil e dezesseis (08/07/2016), no Livro 1503, às folhas 043/044, sob número de ordem 648124, conforme certidão de ônus/inteiro que me foi apresentada para lavratura da Escritura ora aditada e que está arquivada nestas Notas; II) **DO ESTADO CIVIL DAS REPRESENTANTES DA VENDEDORA E DO NOME CORRETO:**

II.1) Que **GILDETE SALES LESSA**, representante da vendedora, já devidamente qualificada, é solteira, conforme declaração e certidão de nascimento registrado sob o livro número 05, à folha 31, termo 76 do Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais subdistrito Sede, Comarca de Conceição do Almeida/BA, expedida aos 10/09/1980 (dez de setembro de mil novecentos e oitenta), tendo declarado não conviver em união estável; II.2) Que **CLARISSA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS**, nome correto a saber, **CLARISSA MARIA MATHIAS MACHADO**, e não como constou anteriormente, sendo representante da vendedora, já devidamente qualificada, é casada com o senhor **CÉSAR GARCIA MACHADO**, brasileiro, filho de Amadeu Tanajura Machado e Marialva Garcia Machado, nascido em 01/03/1961, maior e capaz, médico, portador da cédula de identidade número 01.769.396-95 - SSP/BA, expedida em 08/06/2000, inscrito no CPF/MF sob o número 243.097.705-25, endereço eletrônico:cesar.machado@nob-ba.com.br, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado na data de quinze de julho de mil novecentos e oitenta e oito (15/07/1988) e registrado em oito de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (08/08/1988), ou seja, na vigência da Lei número 6.515/1977, com registro no livro B AUX-6, à folha 54, termo 3081, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito da Conceição da Praia, Comarca de Salvador/BA, expedida em 01/07/2009, é declaração desta, ambos residentes e domiciliados na Rua Afonso Ruy, número 428, Bairro Itaigara, em Salvador/BA, CEP: 41.815-300; II.3) Que **MARIA LUCIA MARTINS BATISTA**, representante da vendedora, já devidamente qualificada, é solteira, conforme declaração e Certidão de Nascimento registrado sob o livro 127, à folha 14, termo 51.216, do Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais do Subdistrito da Vitória, Comarca de Salvador/BA, expedida aos 24/10/1957 (vinte e quatro dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete), tendo declarado não conviver em união estável; III) **DO ESTADO CIVIL DOS REPRESENTANTES DO COMPRADOR:**

III.1) Que **TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ**, representante do comprador, já devidamente qualificada, é divorciada, conforme Certidão de Casamento registrado sob a matrícula número 143362 01 55 1979 3 00005 182 0002756 78 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Subdistrito de Brotas, Comarca de Salvador/BA, expedida aos 08/04/2016 (oito de abril de dois mil e dezesseis), tendo declarado não conviver em união estável e, III.2) Que **RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA**, é casado com a senhora **JANICE KRAYCHETE DA COSTA**, brasileira, filha de Alexandre Kraychete e Melania Costa Kraychete, nascida em 11/02/1952 maior e capaz, professora, portadora da cédula de



CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº: 0435
FOLHA Nº: 104
ORDEM Nº: 012970



identidade número 425.288.955-34 - SSP/BA, expedida em 13/09/2005 inscrita no CPF/MF sob o número 425.288.955-34 endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, celebrado na data de quatorze de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (14/09/1974), ou seja, anteriormente à vigência da Lei número 6.515/1977, com registro no livro 2, à folha 61v, termo 721, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, expedida em 14/10/1974, e declaração deste, ambos residentes e domiciliados na Rua Afonso Ruy, número 428, Bairro Itaigara, em Salvador/BA, CEP: 41.815-300; **IV) DA**

IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS: Foi apresentado documento de Imunidade do Imposto de transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis, sobre as Inscrições Imobiliárias, números 36448-7 e 12755-8, nos termos da portaria número 122/2016, artigo 1º, II, "b", exarada por Valdir Oliveira de Brito, coordenador da CTJ, Publicado no Diário Oficial do Município da Comarca de Salvador/BA, em primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019); expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Salvador - SEFAZ, informação que e deixou de constar anteriormente em sua integralidade. Destarte, retificada a aludida escritura, suas demais disposições continuam inalteradas, passando os três instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Eu Jocilene Santos de Andrade JOCILENE SANTOS DE ANDRADE, ESCREVENTE, digitei esta escritura pública, a qual, após lida e achada conforme, por mim, Samantha Maria Torres Pereira Silva SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, Tabeliã Substituta que subscrevo e assino em público e raso. DAJE emissor 1608 série 002 sob número 003329



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608.AB263035-0
9TPN62V48T
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



EM TESTEMUNHO _____

DA VERDADE.

SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA
Tabeliã Substituta



Nova Sede - Rua Baependi - Ondina

Anexo - D: Levantamento Topográfico

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: Lote Urbano
Logradouro: Rua Baependi
Bairro: Ondina
Município: Salvador - BA
Proprietário: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, (CREMEB)
Matrículas: 36.503-A e 3434
Insc. Municipal: 36448-7 e 12755-8
Área (m²): 1.389,71
Perímetro (m): 149,51

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas X **553107.320** m. e Y **8561814.390** m., situado no limite com **ESCOLA CLUBINHO DAS LETRAS, N°191**, deste, segue com azimute de 179°12'36" e distância de 34.81 m., confrontando neste trecho com **RUA BAEPENDI**, até o vértice **P-02**, de coordenadas X **553107.800** e Y **8561779.580**; deste, segue com azimute de 269°47'59" e distância de 40.03 m., confrontando neste trecho com **EDIFÍCIO REGINA, N°110**, até o vértice **P-03**, de coordenadas X **553067.770** e Y **8561779.440**; deste, segue com azimute de 359°05'15" e distância de 34.56 m., confrontando neste trecho com **CONDOMÍNIO NOVA ONDINA, N°254**, até o vértice **P-04**, de coordenadas X **553067.220** e Y **8561814.000**; deste, segue com azimute de 89°26'34" e distância de 40.10 m., confrontando neste trecho com **ESCOLA CLUBINHO DAS LETRAS, N°191**, até o vértice **P-01**, de coordenadas X **553107.320** e Y **8561814.390**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Salvador Capitania**, de coordenadas X **552.438,838** e Y **8.565.561,750**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -39**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano topográfico local.

Salvador - BA, 10 de abril de 2021



Resp. Técnico: Aleksandro Souza do Vale

Engenheiro Agrimensor

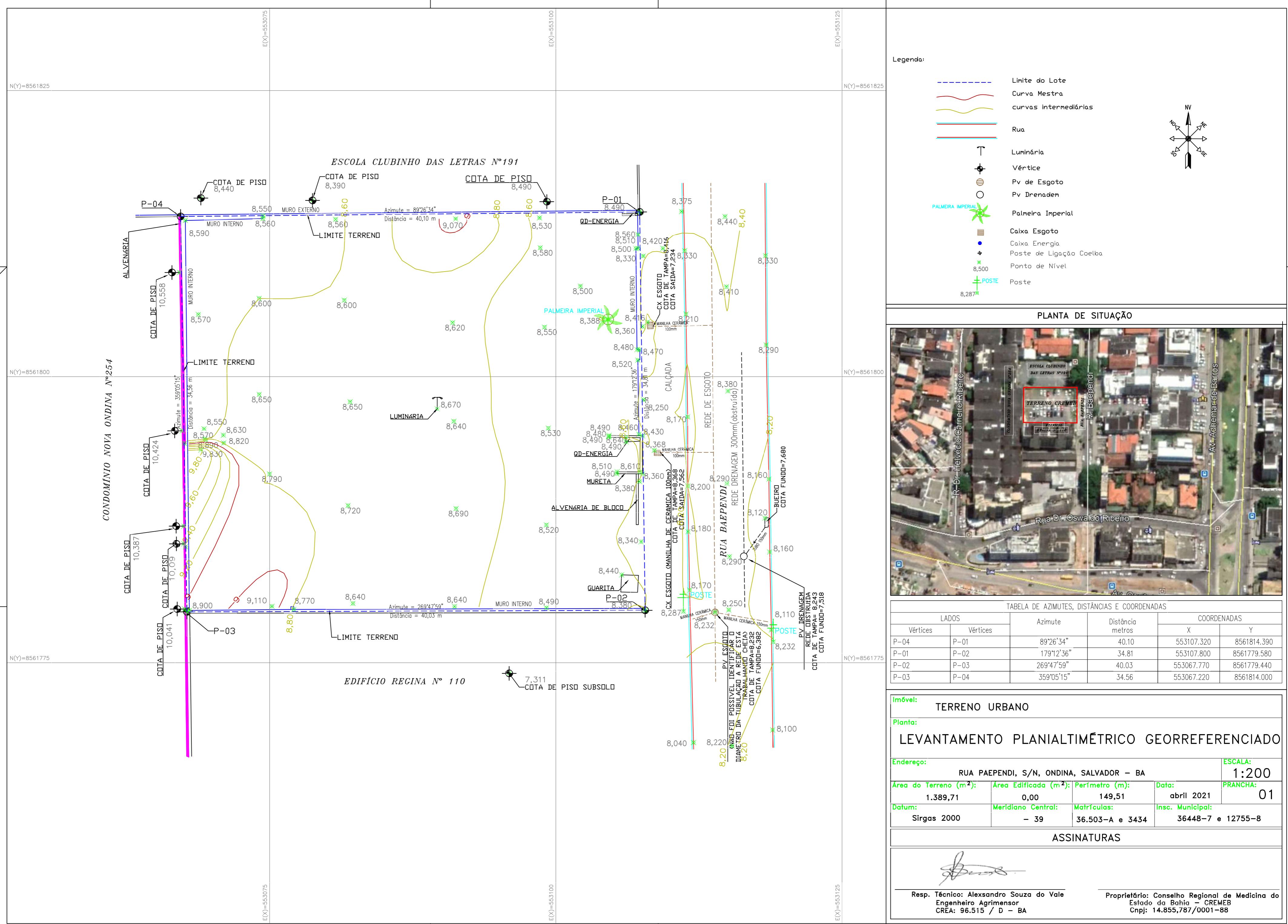
CREA: 96.515

Nome Fantasia: Duvale Engenharia e Topografia / Razão Social: AS de Oliveira Engenharia - Me Cnpj:28925101/0001-92

Rua Rodolfo Santos, n°169, Centro / Jaguacuara - Ba. CEP: 45.345 - 000

Email: alexlimits@gmail.com

Tel.: (71) 98113 - 6654





Nova Sede - Rua Baependi - Ondina

Anexo - E: Sondagem

Lauro de Freitas/BA, 28 de Maio de 2021.

À
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB

OBRA: Construção de Sede da Cremeb

LOCAL: Rua Baependi, Ondina, Salvador / Ba.

Att: Eng. Eduardo Lages

Prezado,

A TRANSGEO apresenta a seguir, o relatório dos serviços de "**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS**".

1 - MÉTODO UTILIZADO

Os procedimentos adotados durante a realização dos serviços estão em conformidade com o método de ensaio NBR-6484/FEV 2001 "**SOLO - SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT - MÉTODO DE ENSAIO**".

2 - EXECUÇÃO DO ENSAIO

2.1 - Processos de Perfuração (Descrição Sumária)

O processo de perfuração foi iniciado com o emprego de trado até o nível de água do subsolo ou inviabilidade de avanço com sua utilização, ou seja, avanços inferiores a 50 mm após 10 min de operação ou no caso de solo não aderente ao trado. A partir desse ponto a perfuração prosseguiu por lavagem com emprego do trépano.

2.2 - Amostragem

As amostras foram colhidas a cada metro de profundidade através do amostrador padrão. As amostras colhidas foram acondicionadas em recipientes próprios hermeticamente fechados e foram encaminhadas para identificação táctil-visual no laboratório da TRANSGEO.

2.3 - Ensaio de Penetração Dinâmica

Os índices de penetração foram obtidos pela cravação do amostrador padrão através de quedas sucessivas do martelo padronizado com massa de ferro de 65 kg da altura de 0,75 m, até se atingir a penetração de 0,45 m, anotando-se o número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 m do referido amostrador padrão, ou conforme orientações da Norma Brasileira NBR-6484/FEV 2001.

Foi desenhado o gráfico de resistência à penetração do amostrador em função da profundidade indicando a soma dos golpes da 1^a e 2^a parcelas de 15 cm, isto é, os 30 (trinta) iniciais traçados em linha cheia preta (Ni) e a soma dos golpes da 2^a e 3^a parcelas de 15 cm, isto é, os 30 (trinta) finais, traçados em linha cheia vermelha (Nf).

3 - OBSERVAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA FREÁTICO

Foram realizadas determinações do nível d' água freático conforme o método de ensaio da Norma Brasileira NBR-6484/FEV 2001. Os resultados dessas determinações estão apresentados nos perfis de sondagem em anexo.

4 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

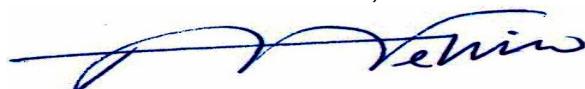
4.1 - Locação e Número de sondagens

As quantidades de sondagens, profundidades e suas locações foram definidas pelo Contratante.

4.2 - Perfis Individuais

Conforme se pode observar nos perfis individuais, foram realizadas 03 (três) sondagens perfazendo um total de 67,99 metros perfurados.

Atenciosamente,



**Transgeo Transp. e Geotecnia Eireli
Pedro Avelino
Engº Civil / Geólogo – Crea: 21.672/D**



PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 23/05/21

FOLHA-01

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEEB

DATA INÍCIO: 20/05/21

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB

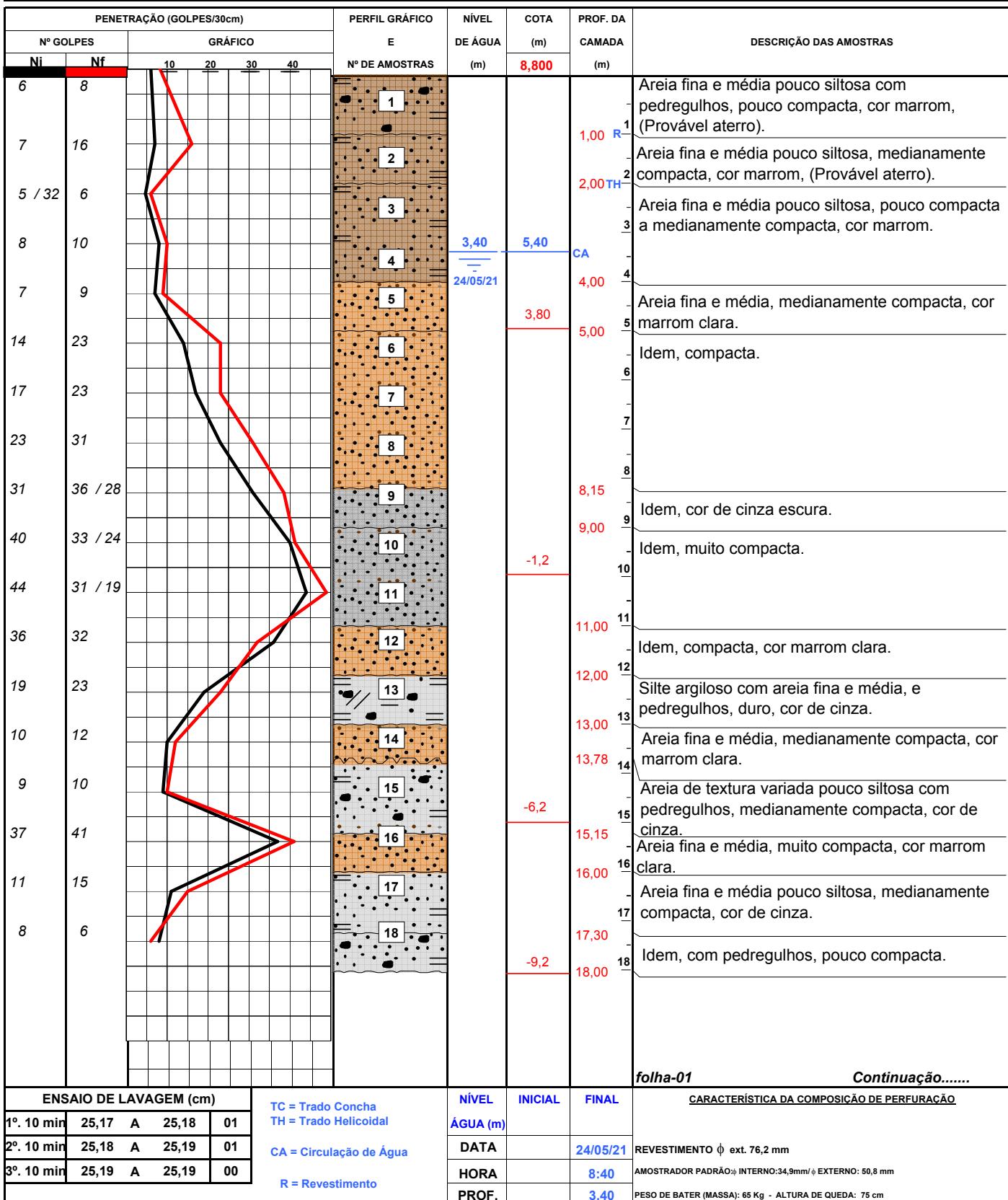
SONDAGEM: SP - 01

DATA FINAL: 21/05/21

LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA

COTA: 8,800

COTA: **8,800**



SÍMBOLOGIA: PEREGRINUS  AREIA

SUITE

4

BCU A //

ENGº RESPONSÁVEL:

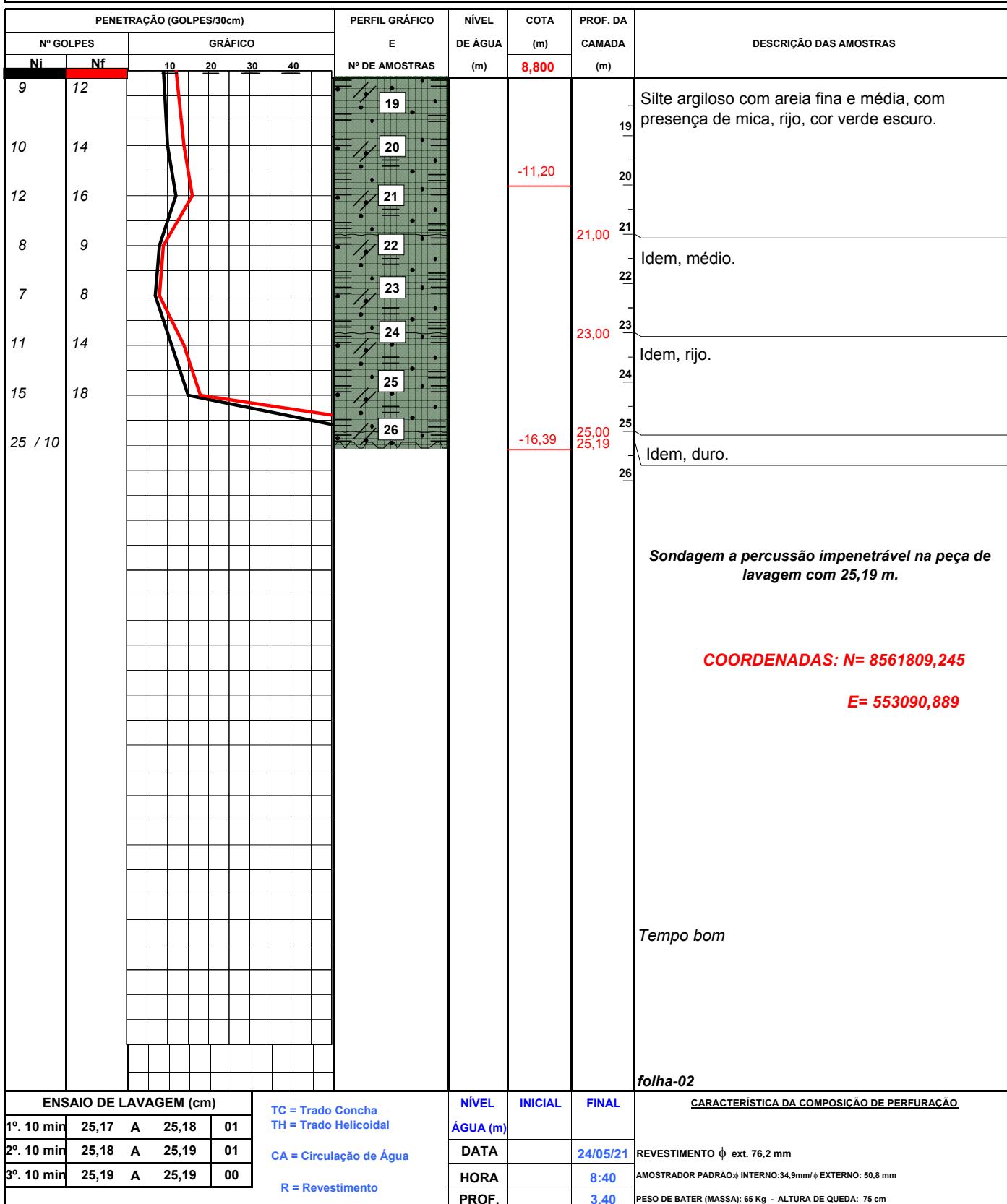
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 23/05/21

FOLHA-02

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB **DATA INÍCIO:** 20/05/21
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB **SONDAGEM:** SP - 01 **DATA FINAL:** 21/05/21
LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA **COTA:** 8,800



SIMBOLOGIA: PEDREGULHO ● AREIA :: SILTE == ARGILA //

ENGº. RESPONSÁVEL:

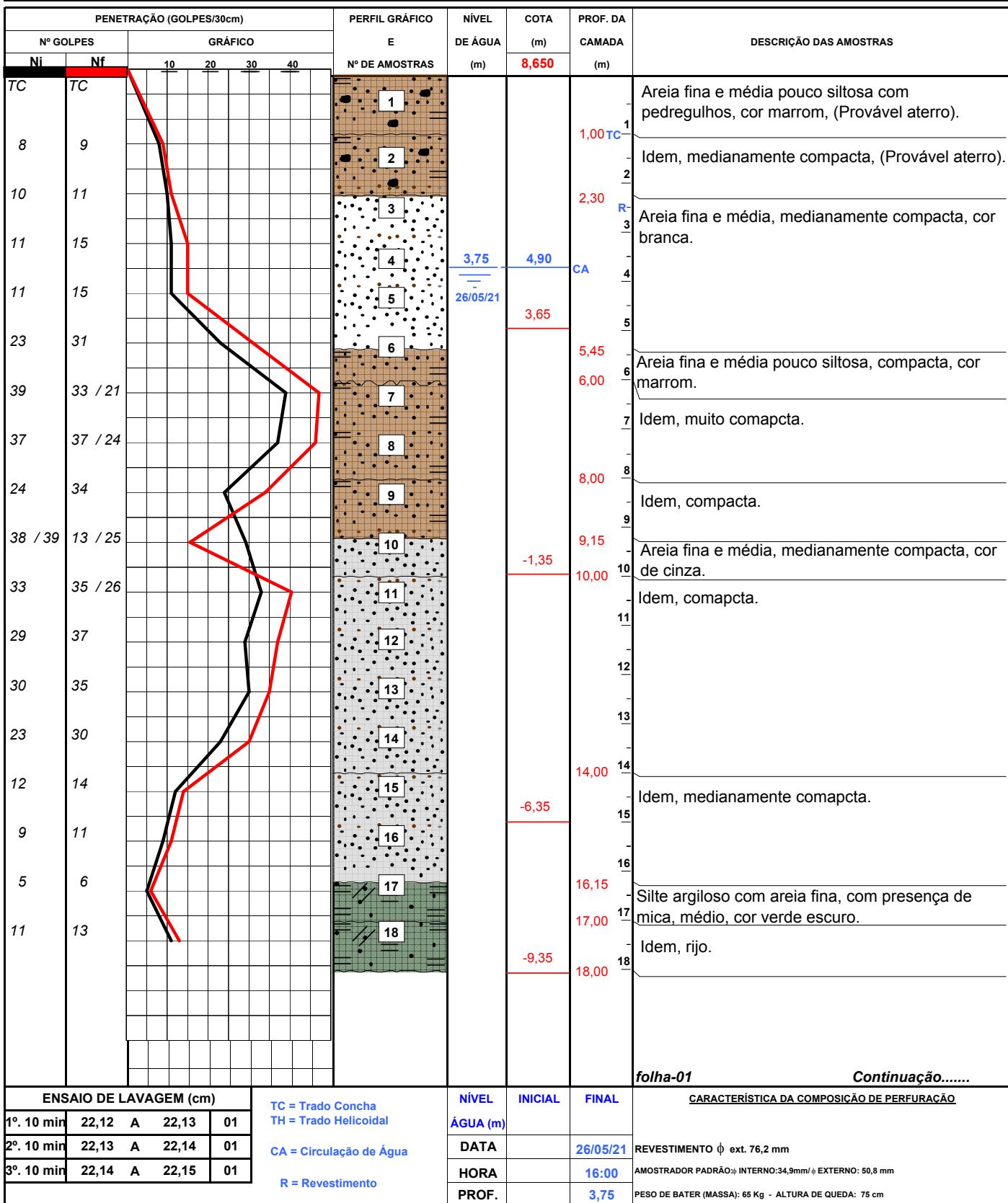
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 27/05/21

FOLHA-01

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB **DATA INÍCIO:** 25/05/21
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB **SONDAGEM:** SP - 02 **DATA FINAL:** 26/05/21
LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA **COTA:** 8,650



SIMBOLOGIA: PEDREGULHO ● AREIA :: SILTE == ARGILA //

ENGº. RESPONSÁVEL:

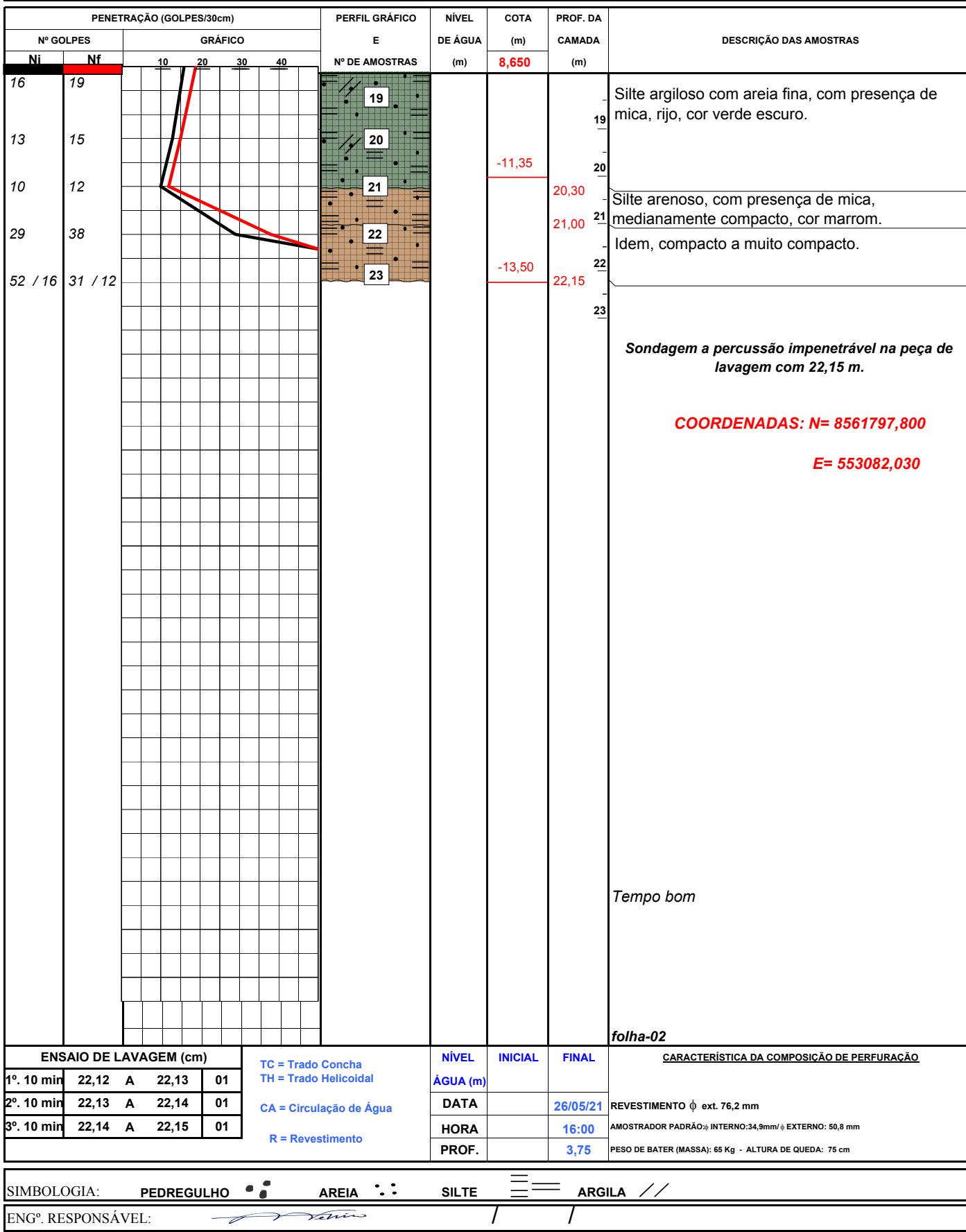
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 27/05/21

FOLHA-02

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB **DATA INÍCIO:** 25/05/21
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB **SONDAGEM:** SP - 02 **DATA FINAL:** 26/05/21
LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA **COTA:** 8,650



PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 27/05/21

FOLHA-01

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB

DATA INÍCIO: 19/05/21

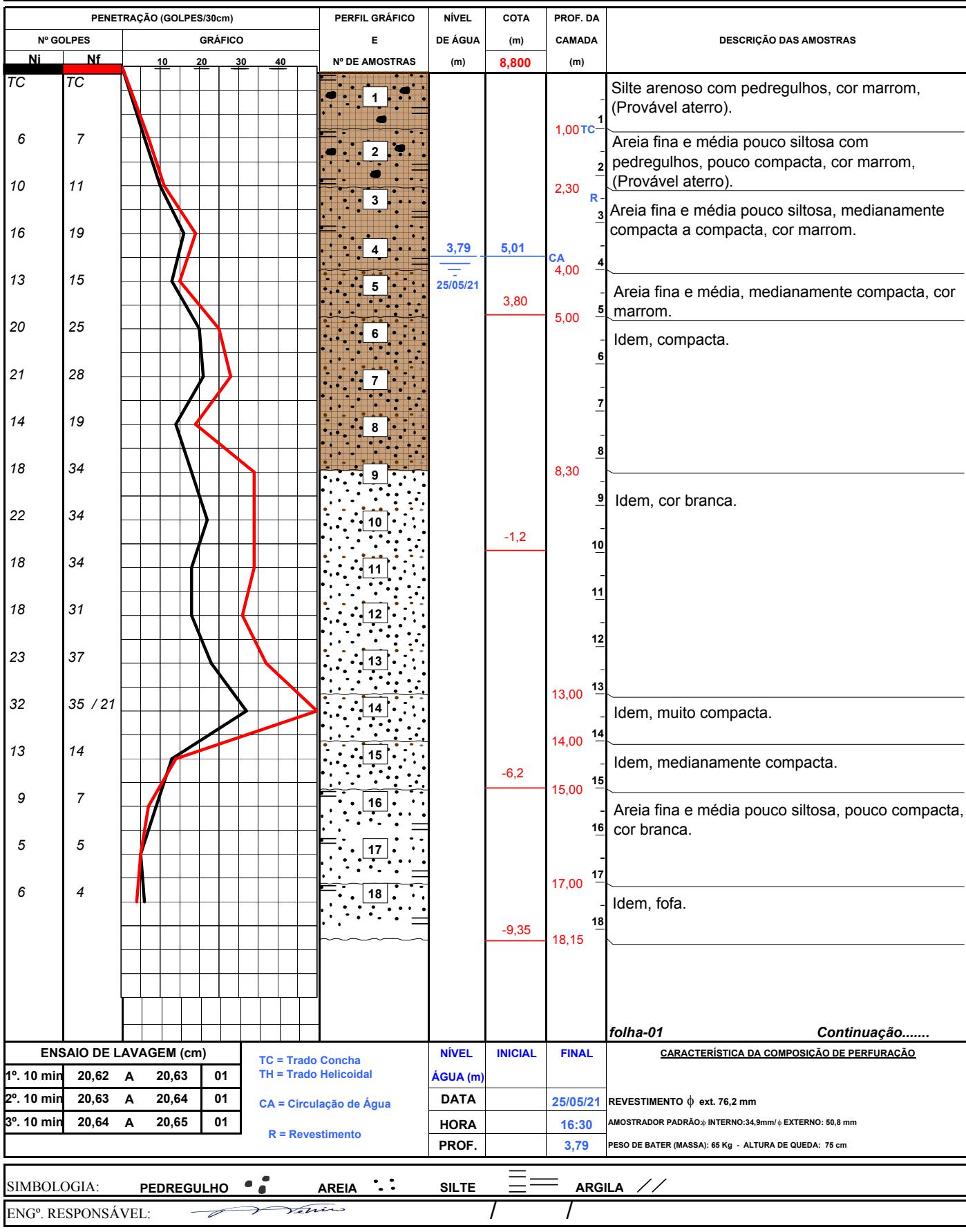
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB

SONDAGEM: SP - 03

DATA FINAL: 24/05/21

LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA

COTA: 8,800





PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO

Nº DOC.:GEO - SP - 0027/21

DATA: 27/05/21

FOLHA-02

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB

DATA INÍCIO: 19/05/21

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA CREMEB

SONDAGEM: SP - 03

DATA FINAL: 24/05/21

LOCAL: RUA BAEPENDI, ONDINA - SALVADOR / BA

COTA: 8,800

PENETRAÇÃO (GOLPES/30cm)				PERFIL GRÁFICO	NÍVEL DE ÁGUA	COTA (m)	PROF. DA CAMADA (m)	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS
Nº GOLPES	GRÁFICO							
Ni	Nf	10	20	30	40			
9	12							Silte argiloso com areia fina e média, e pedregulhos, com presença de mica, rijo, cor verde escuro.
12	23							Silte arenoso com pedregulhos, e presença de mica, compacto, cor marrom.
22	31							
								<i>Sondagem a percussão impenetrável na peça de lavagem com 20,65 m.</i>
								COORDENADAS: N= 8561784,406
								E= 553078,880
								<i>Tempo bom</i>
								<i>folha-02</i>
ENSAIO DE LAVAGEM (cm)				TC = Trado Concha TH = Trado Helicoidal CA = Circulação de Água R = Revestimento	NÍVEL	INICIAL	FINAL	CARACTERÍSTICA DA COMPOSIÇÃO DE PERFORAÇÃO
1º. 10 min	20,62	A	20,63		ÁGUA (m)			
2º. 10 min	20,63	A	20,64		DATA	25/05/21		REVESTIMENTO ϕ ext. 76,2 mm
3º. 10 min	20,64	A	20,65		HORA	16:30		AMOSTRADOR PADRÃO ϕ INTERNO: 34,9mm/ ϕ EXTERNO: 50,8 mm
					PROF.	3,79		PESO DE BATER (MASSA): 65 Kg - ALTURA DE QUEDA: 75 cm

SIMBOLOGIA: P

PEDREGUÍ HO

ARFIA

SILTE

RGILA

ENGº. RESPONSÁVEL:

